



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

ATO nº 001/2013

LUIS CARLOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Neves Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, alínea "a" e "b" c/c artigo 42, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno da Edilidade Nevense,

CONSIDERANDO, o Ato nº 002/2012 que definiu as funções e atribuições inerentes aos cargos da Câmara Municipal de Neves Paulista,

CONSIDERANDO, que tal Ato redefiniu funções anteriores inerentes aos cargos e acrescentou mais algumas funções de acordo com a necessidade atual para o bom funcionamento do Legislativo,

CONSIDERANDO, que todas essas funções estão sendo perfeitamente executadas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.301/1991, Artigo 12, no qual institui a gratificação por produtividade e merecimento que nunca poderá ser superior a 20% do vencimento mensal do servidor beneficiado,

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo presente ato, concede 20% de gratificação por produtividade e merecimento aos funcionários efetivos da Câmara Municipal de Neves Paulista, a partir da Folha de Pagamento de Janeiro de 2013.



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

Art. 2º - Tal gratificação justifica-se face as novas funções delegadas através do Ato nº 002/2012, onde define:

I - ao Diretor(a) de Secretaria cabe:

a) manter os livros e fichas necessários aos seus serviços, em especial àqueles disposto no artigo 337, do Regimento Interno;

b) manter atualizado e em apto funcionamento e manutenção, o "site" da Câmara Municipal;

II- ao Tesoureiro(a) cabe:

a) informar mensalmente a Receita Federal do Brasil a Sefip, constando o valor das contribuições sociais individuais e patronais, e proceder ao devido recolhimento em ficha própria junto a Previdência Social.

b) elaborar e informar anualmente a Declaração de Imposto de Renda retido na fonte pagadora (DIRF), bem como fornecer a todos os beneficiários o comprovante anual dos rendimentos;

c) informar anualmente a Relação das Informações Sociais (RAIS) da Câmara Municipal e transmiti-la via Certificado Digital.

III- ao Técnico em Contabilidade cabe:

a) prestar informação via Interação Direta no "site" do TCE no projeto AUDESP;

b) elaboração da Lei Orçamentária anual;



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

c) elaboração do Plano Plurianual no primeiro ano de mandato.

IV- ao Faxineiro(a) cabe:

a) manter o controle do estoque de produtos perecíveis junto a cozinha;

b) zelar pela conservação e economia de bens e produtos lotados neste setor.

Art. 3º - As disposições contidas neste ato entrarão em vigor nesta data.

Sala das Sessões Vereador José Benedito Fernandes, 10 de Janeiro de 2013.



LUIS CARLOS DE SOUZA
Presidente

Registre-se, afixe-se e publique-se.